



ANO XXV - Maceió/AL, Segunda-Feira, 05 de Dezembro de 2022 - Nº 6575

**EXPEDIENTE:****DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ  
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
- 02 - VICE-PREFEITO  
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV  
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG  
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM  
JOÃO LUIS LOBO SILVA
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI  
JEFFERSON TADEU PEREIRA(INTERINO)
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM  
LININHO NOVAIS
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET  
PEDRO VIEIRA DA SILVA
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC  
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA  
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS  
CARLOS GUIDO FERRARIO LOBO NETO
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES  
MAURÍCIO CALDAS DA SILVA FILHO
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL  
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER  
EMILLY CAROLINE LISBOA LEITE PACHECO
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV  
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC  
JOÃO HUGO VERGETTI LYRA
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES  
JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA  
CAMILA SOARES PORCIUNCULA
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT  
ANDRÉ SANTOS COSTA
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP  
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ****GABINETE DO PREFEITO - GP****LEI Nº. 7.258 MACEIÓ/AL, 27 DE SETEMBRO DE 2022.****PROJETO DE LEI Nº. 375 /2022****AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DA MULHER - FMM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM** APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Maceió, o **FUNDO MUNICIPAL DA MULHER - FMM**, que tem por objetivo assegurar recursos financeiros necessários à implementação e desenvolvimento de políticas públicas para as mulheres, em especial à efetivação do enfrentamento à violência contra a mulher, desenvolvimento sustentável para a promoção da igualdade de gênero.

**Art. 2º** O FMM será administrado pelo Gabinete/Secretaria da Mulher e Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observando as seguintes atribuições:

- I** - organizar o plano anual de trabalho e cronograma físico-financeiro;
- II** - celebrar acordos, por meio de convênios, termos de cooperação, contratos ou outros instrumentos legais com entidades públicas e/ou privadas visando à execução das aplicações do FMM previstas no art. 5º desta Lei, observada a legislação em vigor;
- III** - ordenar despesas com os recursos do FMM, respeitada a legislação em vigor;
- IV** - prestar contas dos recursos do FMM aos órgãos competentes;
- V** - outras atribuições que lhe sejam pertinentes.

**Parágrafo Único.** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher estabelecer as diretrizes necessárias para aplicação dos recursos do FMM.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal assegurará as condições de funcionamento do FMM, garantindo-lhe dotação orçamentária, e proporcionará as garantias para o pleno exercício de suas funções.

**Art. 4º** Constituem as receitas do **FUNDO MUNICIPAL DA MULHER - FMM**:

- I** - dotação orçamentária, consignada anualmente, no orçamento do Município de Maceió;
- II** - transferências de recursos da União, do Estado de Alagoas ou de outras entidades públicas, destinadas ao desenvolvimento e efetivação das políticas públicas voltadas para as mulheres;
- III** - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, contratos ou outros instrumentos legais, de origem municipal, estadual, nacional ou internacional, celebrados com entidades públicas e/ou privadas com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento e efetivação de políticas públicas voltadas para as mulheres;
- IV** - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do FMM;
- V** - os saldos de exercícios anteriores;
- VI** - outros recursos que lhe forem destinados.

**Parágrafo Único.** Os recursos citados neste artigo serão depositados em conta própria sob a denominação "**FUNDO MUNICIPAL DA**

**MULHER - FMM**", mantida em instituição financeira conveniada ou contratada pela Prefeitura de Maceió.

**Art. 5º** Os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DA MULHER - FMM** serão aplicados a fim de:

- I** - manter os equipamentos geridos pelo Gabinete da Mulher;
- II** - manter e ampliar os serviços e programas de prevenção à violência de gênero contra a mulher;
- III** - manter e ampliar os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e sexista;
- IV** - investir e/ou apoiar pesquisas e estudos de temas de interesse da política pública para a mulher de Maceió;
- V** - investir em ações de formação e capacitação para a igualdade de gênero;
- VI** - desenvolver ações de promoção do empoderamento e da autonomia econômica das mulheres;
- VII** - desenvolver ações de promoção e fortalecimento sociopolítico das mulheres;
- VIII** - desenvolver e/ou apoiar campanhas e ações educativas para a igualdade de gênero;
- IX** - realizar campanhas de prevenção da violência contra meninas, adolescentes e mulheres;
- X** - desenvolver e/ou apoiar campanhas e ações de enfrentamento do abuso e exploração sexual de meninas, adolescentes e mulheres;
- XI** - desenvolver e/ou apoiar ações de formação visando o empoderamento de meninas, adolescentes e mulheres;
- XII** - promover e apoiar campanhas, mobilizações e ações educativas sobre a Lei Maria da Penha;
- XIII** - promover e/ou apoiar programas, projetos, ações e atividades de arte educação para a promoção da igualdade de gênero e prevenção da violência contra a mulher;
- XIV** - apoiar atividades, ações, projetos e programas sociais, educativos e culturais de promoção da igualdade de gênero através dos instrumentos legais cabíveis.

**Parágrafo Único.** Os recursos do FMM poderão ser utilizados para atender as atividades-fim e de manutenção administrativa, bem como para financiar projetos, programas, planos e ações apresentados pela sociedade civil, cujos objetivos estejam em conformidade com os objetivos e finalidades desta Lei.

**Art. 6º** Fica autorizado a inclusão da unidade orçamentária **FUNDO MUNICIPAL DA MULHER - FMM** no Plano Plurianual 2022-2025, promulgado pela Lei nº. 7.131, de 21 de Janeiro de 2022 e a abertura do crédito especial em favor deste Órgão na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº. 7.132, de 26 de Janeiro de 2022.

**Parágrafo Único.** Os recursos necessários à abertura do crédito obedecerão ao art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, e as Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de Setembro de 2022.**

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**\*Reproduzida por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F6C3EEC9

**GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**DECRETO Nº. 9.331 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O USO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E REGULAMENTA O ARTIGO 5º DA LEI Nº. 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, QUANTO

AO NÍVEL MÍNIMO EXIGIDO PARA A ASSINATURA ELETRÔNICA EM INTERAÇÕES COM O ENTE PÚBLICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 29 da Constituição do Estado de Alagoas, bem como pelo artigo 84, inciso VI, da Constituição da República do Brasil de 1988, cumulados com o artigo 55, V e VII, da Lei Orgânica do Município de Maceió,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º da Lei nº. 14.063, de 23 de Setembro de 2020, que incumbe ao titular do Poder ou órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo da prerrogativa de estabelecer o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e interações com o ente público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública do Município de Maceió e regulamenta o artigo 5º da Lei nº. 14.063, de 23 de Setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

**Art. 2º** Este Decreto aplica-se à:

- I** - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;
- II** - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso I; e
- III** - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

**Parágrafo Único.** O disposto neste Decreto não se aplica:

- I** - aos processos judiciais;
- II** - à interação eletrônica:
  - a)** entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
  - b)** na qual seja permitido o anonimato; e
  - c)** na qual seja dispensada a identificação do particular;
- III** - aos sistemas de ouvidoria municipais;
- IV** - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
- V** - às interações, sem participação da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
  - a)** outros Poderes;
  - b)** órgãos constitucionalmente autônomos;
  - c)** outros entes federativos;
  - d)** empresas públicas; ou
  - e)** sociedades de economia mista.

**Art. 3º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I** - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
  - a)** adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
  - b)** impor obrigações; ou
  - c)** requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
- II** - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
- III** - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, nacionalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
- IV** - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de

identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

**Art. 4º** Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a administração pública municipal direta, autárquica e fundacional são:

**I** - assinatura simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

**a)** a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

**b)** a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

**c)** o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

**d)** a participação em pesquisa pública; e

**e)** o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;

**II** - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

**a)** as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

**b)** a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

**c)** os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

**d)** as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

**e)** as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

**f)** o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; e

**g)** a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos; e

**III** - assinatura eletrônica qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:

**a)** os atos assinados pelo Prefeito e Secretários Municipais;

**b)** as emissões de notas fiscais eletrônicas, com exceção daquelas cujos emitentes sejam pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEIs), situações em que o uso torna-se facultativo;

**c)** os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;

**d)** as demais hipóteses previstas em Lei.

§1º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§2º A assinatura avançada de que trata o inciso II do caput será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III do caput.

**Art. 5º** A administração pública municipal direta, autárquica e fundacional adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

**I** - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;

**II** - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

**a)** validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;

**b)** validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou

**c)** validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e

**III** - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

**Parágrafo Único.** A Administração Pública do Município de Maceió informará em seu sítio eletrônico os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

**Art. 6º** Os usuários são responsáveis:

**I** - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e

**II** - por informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

**Art. 7º** Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública do Município de Maceió poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 02 de Dezembro de 2022.**

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D0DAB990

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº. 049/2022 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, no uso de suas**

Atribuições e prerrogativas legais, e conforme **Processo**

**Administrativo nº. 01100.096077/2022,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Procurador Municipal **VICTOR OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº. **942779-1**, para substituir o Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada Judicial, o Procurador Municipal **VITAL JORGE LINS CAVALCANTI DE FREITAS**, matrícula nº. **20452-8**, durante suas **FÉRIAS REMANESCENTES**, no período de **12/12/2022 a 29/12/2022 – 18(dezoito) dias.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Retroagindo os seus efeitos a partir do dia **02 de Dezembro de 2022,**

Revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO LUIS LÔBO SILVA**

Procurador-Geral do Município/PGM

Matrícula nº. 954271-0

OAB/AL Nº. 5.032

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D085AE3C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E  
FUNÇÕES PÚBLICAS – CAC.**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS PROCURADORES.  
CAC/09/2022.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS - CAC**, no uso de suas atribuições, conforme disposições da Lei Delegada nº 02/2014 c/c Decreto nº 6.240/2002, informa que os processos eletrônicos a seguir elencados foram distribuídos aos seguintes membros e estão disponíveis para análise:

**1ª Turma:**

**MEMBRO: GUSTAVO MEDEIROS SOARES ESTEVES - (Matrícula nº. 942812-7).**

**DISTRIBUIR:**

Processos nº

5800.058401/2014 - ALESSANDRA BONORANDI DOUNIS;  
5800.091785/2017 - CLAUDIA MARIA DOS SANTOS;  
5800.104812/2017 - ELENICE GONÇALVES DE FREITAS.

**MEMBRO: LUIZ PAULO REIS ARAÚJO - (Matrícula nº. 947843-4).**

**DISTRIBUIR:**

Processos nº

1100.0107467/2022 - INDALICE RAFAELA DOS SANTOS;  
2100.028497/2017 - JOSÉ BATISTA DA SILVA;  
2100.028499/2017 - MARIA ROSA BERNARDO.

**2ª Turma:**

**MEMBRO: BÁRBARA ARAÚJO CARNEIRO - (Matrícula nº. 942741-4).**

**DISTRIBUIR:**

Processos nº

1100.094638/2017 - RAFAEL BEZERRA VIEIRA;  
1100.008083/2014 - ANA PATRICIA TOJAL;  
1100.008967/2015 - MARLENE VERONEZI G COSTA;  
1100.011788/2014 - ACENDINO ALVES NOBRE;  
1100.042846/2014 - GEORGE ARAUJO BARBOSA;  
1100.091165/2017 - EMY GEYLYANE OLIVEIRA;  
1100.091170/2017 - VANESSA BATISTA SOBRAL;  
1100.094805/2017 - LARISSA FERNANDA DE ARAUJO.

**3ª Turma:**

**MEMBRO: JOÃO BATISTA DE FRANÇA SILVA - (Matrícula nº. 942783-0).**

**DISTRIBUIR:**

Processos nº

5800.004904/2018 - MARIA BETANIA LINS;  
5800.021680/2018 - CRISTINA ALEXANDRE DOS SANTOS;  
1100.0113213/2022 - GERALDO FRANCISCO DA SILVA.

**MEMBRO: THIAGO QUEIROZ CARNEIRO - (Matrícula nº. 942829-1).**

**DISTRIBUIR:**

Processos nº

1100.007180/2014 - SEVERINA MARIA CERQUEIRA TENORIO;  
1100.107176/2017 - DANIELA CRISTINA DE SOUZA;  
5800.083869/2017 - ROSELY MACIEL RAMOS.

**4ª Turma:**

**MEMBRO: CARLOS ALEXANDRE PEREIRA LINS - (Matrícula nº. 926954-1).**

**DISTRIBUIR:**

Processos nº

5800.111113/2017 - KATTY POLLYANNI FERREIRA;  
5800.009257/2018 - KLEINER DA SILVA SOUZA;  
5800.031965/2018 - DANIELLY SILVA EUGENIO.

**MEMBRO: FERNANDO ANTÔNIO REALE BARRETO - (Matrícula nº. 942807-0).**

**DISTRIBUIR:**

Processos nº

5800.041498/2018 - VERA CARLA TEIXEIRA SORIANO;  
5800.041889/2018 - ZAILANE MOURA LINS;  
5800.083808/2017 - MARIA GORETE CORREIA.

**MEMBRO: THAIANA COELHO MIDLEJ - (Matrícula nº. 942850-0).**

**DISTRIBUIR:**

Processos nº

1100.089324/2018 - VERA LUCIA SATURNINO;  
5800.032161/2018 - LUCIANO DE ARAUJO BEZERRA;  
5800.033537/2017 - LUCIMEIRE CAVALCANTE DE LIMA.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2022.

**TÁSSIA DOS ANJOS ANDRADE**

Presidente da CAC

Mat. nº 943108-0

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**AF42247D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 01100.086458/2022.**

**ADJUDICO e HOMOLOGO o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, modalidade Pregão Eletrônico nº. 242/2022, tipo MENOR PREÇO, relativo ao **Processo Administrativo nº. 01100.086458/2022** de interesse da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PGM**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços inclusão de devedores em cadastros de inadimplentes, sob demanda, bem como a atualização constante dos dados relativos aos devedores, auxiliando a Procuradoria Especializada da Fazenda Municipal no desempenho de suas competências institucionais, sagrando-se como vencedora do certame a empresa: **CÂMARA DE DIREGINTES LOJISTAS DE FORTALEZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.293.038/0001-49, Rua vinte e cinco de março, nº. 882 – Centro - Fortaleza/CE - CEP Nº. 60.060-120, perfazendo o valor global de **R\$ 538.000,00 (Quinhentos e trinta oito mil reais)**.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2022.

**JOÃO LUIS LOBO SILVA**

Procurador-Geral do Município/PGM

Matrícula nº. 954271-0 | OAB/AL Nº. 5.032

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**B4B01100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
SEMAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 03000.52270/2022.**

**RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para locação de imóvel em favor do Sr. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF sob o nº. 208.763.354-15 e da Sra. **JOSETE DO NASCIMENTO SILVA**, portadora do CPF/MF sob o nº. 521.252.114-91, que tem por objeto o Contrato de Locação de Imóvel com finalidade não residencial para instalação, manutenção e funcionamento da unidade de **CONSELHO TUTELAR REGIÃO ADMINISTRATIVA VII** com vigência de 24(vinte e quatro) meses, pelo valor mensal de **R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**, perfazendo o valor global em **R\$ 79.920,00 (Setenta e nove mil, novecentos e vinte reais)**, em conformidade com o que preconiza o inciso X, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/1993 e demais disposições

normativas aplicáveis à espécie nos termos do **Processo Administrativo nº. 03000.52270/2022.**

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2022.

**MOACIR TEÓFILO NETO**

Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social/SEMAS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**6A8F6649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**PORTARIA Nº. 054/2022 MACEIÓ/AL, 1º DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTAURAR a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - SUAS/MACEIÓ** a qual tem como atribuição o Planejamento, Organização e a Implementação da Educação Permanente no SUAS, para a capacitação dos Trabalhadores, Gestores, Conselheiros do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Maceió.

**Art. 2º** São designados para compor a Comissão os servidores públicos municipais:

**I. ANA CRISTINA AMORIM LEÃO** – Matrícula nº. 927476-6;

**II. EUNICE PACHECO LIMA** – Matrícula nº. 932877-7;

**III. MARIELE DOS SANTOS** – Matrícula nº. 932719-3;

**IV. MÔNICA PADILHA DE S. BRANDÃO** – Matrícula nº. 17689-3;

**V. SOFIA KELLY CAVALCANTE RODRIGUES GRIMBERG** – Matrícula nº. 932263-9;

**VI. THAIS KARINA GUEDES BEZERRA DE MELO BARBOSA** – Matrícula nº. 932797-5;

**VII. MARIA GORETTI BASTOS SILVA** - Matrícula nº. 932871-8;

**VIII. RAYANE NAYARA VICTOR**, Matrícula nº. 944072-0.

**Art. 3º** Presidirá esta Comissão a servidora: **EUNICE PACHECO LIMA** – Matrícula nº. 932877-7;

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 048, de 08 de Setembro de 2021.

**MOACIR TEÓFILO NETO**

Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social/SEMAS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**F968401A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET  
LIBERAÇÃO DE EMBARGO - PROCESSO DE Nº.  
03100.024169/2021.**

**AUTUADO: MARCO ANTONIO CHALITA**

**CPF/CNPJ: 336.073.705-91.**

**ENDEREÇO: RUA EM PROJETO “M”.**

**NÚMERO: 27. BAIRRO: IPIOCA**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2904906**

**DEMAIS INFORMAÇÕES. LOTEAMENTO RES. ANGRA DE IPIOCA, LOTE: 16 QUADRA: I**

**LIBERAÇÃO DE EMBARGO**

Fica **LIBERADO O EMBARGO** da obra em questão, publicado no D.O.M. em nome de, Marco Antonio Chalita, CPF/CNPJ: 336.073.705-91, haja vista o proprietária de o imóvel ter atendido o

que determina a Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007, através da expedição da licença edilícia a seguir:

**Dados da Licença Edilícia:**

Natureza: Carta de Habite-se Número: 10/2022

Beneficiário: MARCO ANTONIO CHALITA

CPF/CNPJ: 336.073.705-91

Processo: 3100. 101142/2021

Data da expedição: 17 de Janeiro de 2022

**Dados de Notificação e Auto de Infração:**

Nº de Notificação: 003674/2021 - Região Administrativa: 06

Código do Fiscal: 61

Processo de Embargo: 3100. 24269/2021

Anexo:

Representação de Embargo: 57/2021 – DFUS

Representação de Liberação de Embargo: 57/2022 – DFUS.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2022.

**PEDRO VIEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente.

**SEBASTIANA CHEILA BELARMINO DE MENDONÇA**

Secretária Adjunta de Análise e Licenciamento

**CAROLINA NEVES RODRIGUES**

Diretora de Fiscalização do Uso do Solo

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**5296918D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET  
LIBERAÇÃO DE EMBARGO - PROCESSO DE Nº.  
03100.093570/2021.**

**AUTUADO: RAUL FERNANDO SANTOS SCHERRER DE ANDRADE**

**CPF/CNPJ: 463.301.356-49.**

**ENDEREÇO: RUA EM PROJETO “FG”.**

**NÚMERO: 9. BAIRRO: SERRARIA**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 29108420**

**DEMAIS INFORMAÇÕES. LOTEAMENTO RESIDENCIAL SAN NICOLAS, QUADRA: F, LOTE: 8,**

**LIBERAÇÃO DE EMBARGO**

Fica **LIBERADO O EMBARGO** da obra em questão, publicado no D.O.M. em nome de, RAUL FERNANDO SANTOS S. DE ANDRADE, CPF/CNPJ: 463.301.356 -49, haja vista o proprietária de o imóvel ter atendido o que determina a Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007, através da expedição da licença edilícia a seguir:

**Dados da Licença Edilícia:**

Natureza: Carta de Habite-se Número: 118/2022

Beneficiário: RAUL FERNANDO SANTOS S. DE ANDRADE.

CPF/CNPJ: 463.301.356-49

Processo: 3100. 65992/2022

Data da expedição: 09 de Agosto de 2022

**Dados de Notificação e Auto de Infração:**

Nº de Notificação: 002655/2021 - Região Administrativa: 05

Código do Fiscal: 50

Processo de Embargo: 3100. 093570/2021

Anexo:

Representação de Embargo: 219/2021 – DFUS

Representação de Liberação de Embargo: 59/2022 – DFUS.

Maceió/AL, 05 de Setembro de 2022.

**PEDRO VIEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente.

**SEBASTIANA CHEILA BELARMINO DE MENDONÇA**

Secretária Adjunta de Análise e Licenciamento

**CAROLINA NEVES RODRIGUES**

Diretora de Fiscalização do Uso do Solo

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**0A26F6EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET  
DEFESA ADMINISTRATIVA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº.  
6901/2021 - PROCESSO DE Nº. 03100.074143/2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET torna público que INDEFERIU a DEFESA ADMINISTRATIVA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 6901/2021, nos autos do processo administrativo nº 03100.74143/2022, em desfavor de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA BELLA inscrito no CNPJ sob nº 17.868.543/0001-28.

Pelas irregularidades e o consequente descumprimento às normas legais, resolve-se por aplicar a pena de multa ao infrator ora autuado, sendo lavrado, portanto, **Auto de Multa**, no valor cominado de **R\$ 80.308,80** (oitenta mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), correspondentes às infrações das disposições legais constantes no Art. 178, inciso III e XVIII do Código Municipal de Meio Ambiente (Lei municipal nº 4.548, de 21 de Novembro de 1996), bem como **fica mantida a interdição da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE até manifestação da comprovada eficiência da mesma junto a SEDET.**

A partir da ciência do autuado quanto à Decisão ora proferida, o mesmo terá 10 (dez) dias para apresentar recurso ao Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente ou requerer a Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta junto a Secretaria Adjunta de Meio Ambiente desta SEDET, sob pena da imediata execução do auto de multa em seu valor integral.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2022.

**PEDRO VIEIRA DA SILVA**

Secretário - SEDET

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**C3374AD8**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET  
PORTARIA Nº. 035/2022 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE  
2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**RATIFICAR**, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e do Parecer Normativo nº. 12/2015/PGM, a situação de **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor de **CYCOSA GESTÃO PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.270.740/0001-27, referente à locação do imóvel localizado à Avenida Fernandes Lima nº 2491, destinado a atender as atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com o valor locatício de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) mensais.**

**PEDRO VIEIRA DA SILVA**

Secretário - SEDET

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**5CCF8130**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET  
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO - PROCESSO  
DE Nº . 03100.046599/2019.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, pelo presente, dá ciência ao interessado do **Processo nº 3100. 046599/2019** aberto em nome de **LOPES FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA** trata do **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO**, que o mesmo restou **INDEFERIDO** no âmbito desta SEDET, nos termos do despacho às fls.37 dos autos, o qual fica desde já, ratificado.

Maceió/AL, 25 de Novembro de 2022.

**PEDRO VIEIRA DA SILVA**

Secretário – SEDET

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**433800A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET  
PEDIDO DE ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO, -  
PROCESSO DE Nº. 03100.0113752/2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, pelo presente, dá ciência ao interessado do **Processo nº 3100. 113752/2022** aberto em nome de **MÁRIO ALBUQUERQUE SILVA** trata do **PEDIDO DE ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO**, que o mesmo restou **INDEFERIDO** no âmbito desta SEDET, nos termos do despacho às fls.21 dos autos, o qual fica desde já, ratificado.

Maceió/AL, 30 de Novembro de 2022.

**PEDRO VIEIRA DA SILVA**

Secretário – SEDET

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**918D070B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC  
PORTARIA GS/SEMEC Nº. 093/2022 MACEIÓ/AL, 02 DE  
DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e atendimento a Lei nº. 9.452 de 20 de Março de 1997, a qual determina que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ – CMM** seja obrigatoriamente notificada da liberação de recursos federais para os respectivos municípios,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Notificar os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no Município de Maceió que foram creditados em favor do Município de Maceió, Agência nº. 3557-2 – Banco do Brasil S/A, o seguinte valor:

DATA DO CRÉDITO	VALOR
18/11/2022	R\$ 9.477.318,06

**CONTA Nº. 73158-7****REPASSE: FPM****Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**366FC66C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**  
**EDITAL CITAÇÃO Nº. 015/2022. - TERMO DE**  
**ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL Nº. 000-000057/2022.**

A **DIRETORIA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber a todos quantos o presente EDITAL tomarem conhecimento, conforme disciplinado nos arts. 66 § 1º e 2º, 270, 271, 274, 275, 277, 282 e 283 da Lei nº 6.685/2017, que o contribuinte **LUCIANO HENRIQUE DE FREITAS SANTOS** - CMC 0901403735 e CNPJ 22.596.722/0001-93, fica **CIENTIFICADO** do Encerramento da Ação Fiscal, promovida junto ao Sujeito Passivo acima identificado, consubstanciada pelo Termo de Início de Ação Fiscal nº 000-000251/2022, realizada pelos Auditores Fiscais Bruno Galindo Sereno e Eduardo Gil Xavier Grossi, Matrículas 926297-0 e 24396-5, nos seguintes termos:

No exercício da função de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, concluímos, na presente data, a fiscalização iniciada no dia 8 de setembro de 2022, referente ao período de 07/2017 a 07/2022, objeto do Termo de Início de Fiscalização n.º 000-000251/2022, processo administrativo 2700.95943.2022, realizada no contribuinte **LUCIANO HENRIQUE DE FREITAS SANTOS, CMC 0901403735, CNPJ 22.596.722/0001-93**. Tendo em vista a não localização do Contribuinte no local constante no Cadastro Mobiliário do Município, o referido Termo de Início de Fiscalização foi publicado no Diário Oficial do Município nº 6534, de 30 de setembro de 2022.

**OBJETIVO:** Analisar as informações cadastrais, analisar débitos lançados do ISSQN, apurar eventual omissão de receitas tributáveis pelo ISSQN, orientar quanto ao cumprimento das obrigações principal e acessórias e verificar o cumprimento das obrigações principal e acessórias.

**CADASTRO:** O contribuinte, como atesta relatório Redesim encontra-se **BAIXADO** na Receita Federal do Brasil. No entanto, deixou de informar à Secretaria Municipal de Economia o encerramento de suas atividades.

**DOCUMENTOS SOLICITADOS AO CONTRIBUINTE:** Foram solicitados ao contribuinte os documentos contidos no Termo de Início de Fiscalização n.º 000-000251/2022.

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:** O Contribuinte não está quite com o tributo em análise. Não foram verificados os pagamentos dos anos 2018, 2019 e 2020. Concedida isenção do referido tributo a partir de 01/01/2019 até 31/12/2023, conforme cadastro mobiliário.

**DO ISS PRÓPRIO:** Somente verificamos pagamento do ISS próprio no período de janeiro a novembro de 2017. Nos demais meses do período de fiscalização não foram verificados pagamentos.

**OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:** Cadastro desatualizado, não localizamos o contribuinte no endereço constante no Cadastro Mobiliário do Município. O contribuinte deixou de informar à Secretaria Municipal de Economia o encerramento de suas atividades.

**DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS IRREGULARIDADES:** As irregularidades encontradas podem ser comprovadas pelos documentos e relatórios anexos.

Em decorrência da referida Ação Fiscal, lavrou-se:

- Auto de Infração nº 000-000104/2022, em 01/11/2022, no valor total de R\$ 624,53. Motivo: O contribuinte, como atesta relatório Redesim em anexo, encontra-se **BAIXADO** na Receita Federal do Brasil. No entanto, deixou de informar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC** o encerramento de suas atividades.

**Número do Processo Administrativo:** 2700.95943.2022

**Auditores fiscais:**

**BRUNO GALINDO SERENO** – matrícula nº. 926297-0

**EDUARDO GIL XAVIER GROSSI** - matrícula nº. 24597-6

Maceió/AL, 1º de Dezembro de 2022.

**MARIA LUIZA MACIEL DOS SANTOS**

Diretora Tributária

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A7AA99AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 0846/2022 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO**  
**DE 2022.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, considerando o pedido de aposentadoria exarado nos autos do processo administrativo nº **7000.67688.2022**.

**RESOLVE: AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) público municipal, **LENILDE MEDEIRO CAMPOS CABRAL**, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sob a matrícula nº 20116-2, sem prejuízo de seus vencimentos, aplicando de forma subsidiária, segundo previsão do art 5º da Lei Orgânica Municipal, o §3º do art. 57 da Constituição Estadual de Alagoas.

**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F5A95E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 0847/2022 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO**  
**DE 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º 513/2020 exarado nos autos do processo administrativo de n.º03500.050980/2020,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **PAULO HENRIQUE CAVALCANTE LINS**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula de n.º019962-1 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social (SEMCS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe D/Padrão 03 para a Classe D/Padrão 06, com fundamento no Art. 20 da Lei Nº.: 4.974/2000. Com efeitos retroativos ao mês de Novembro/2022.

**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**28E3E56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 0848/2022 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO**  
**DE 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º: 1688/2017, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 5800.46312/2017,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **POLLIANA SEIXAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Serviços Administrativos, sob a matrícula de n.º 0943717-7 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde(SMS), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 03 para a Classe

B/Padrão 03, com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei Nº.: 4.974/2000. Com efeitos retroativos ao mês de Junho/2022.

**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**1DCC23ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**

**PORTARIA Nº. 0130/2022 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA - SEMINFRA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETORNAR** ao seu órgão de origem, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, os servidores públicos municipais: **SÉRGIO MOISES GAMA CARNAÚBA**, matrícula nº 14199-2, ocupante do cargo de Engº Civil e **PEDRO ERASMO COSTA DA ROCHA**, matrícula nº 10255-5, ocupante do cargo de Engº Civil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LIVIO LIMA FONTENELLE FILHO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**BE2F6981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**  
**PORTARIA Nº. 078/2022 - GS/SEMSCS, MACEIÓ/AL, 02 DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no § 2º, Art. 82 da Lei nº 5.421/2004 e, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo Eletrônico sob número 3500.033330/2022, em que o servidor infra especificado solicita alteração no gozo de suas férias regulamentares,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Modificar o gozo de férias regulamentares da servidora abaixo nominada, previsto para o mês de janeiro de 2023, correspondente ao período de 2021/2022, conforme especificações a seguir:

SERVIDORA	CARGO	DO MÊS	PARA O MÊS
Luíza da Rocha Monteiro	Inspetora	Janeiro/2023	Julho/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CARLOS GUIDO FERRARIO LÔBO NETO**  
Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social/SEMSCS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A0C59F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.087685/2021.**

**RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da proprietária Sra. **ELISABETE LUCENA FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 021.997.954-54, no valor global de **R\$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**, referente à Locação do Imóvel para o funcionamento da sede do **2º DISTRITO SANITÁRIO** desta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, nos termos do **Processo Administrativo nº. 05800.087685/2021**, com arrimo nas disposições contidas no art. 23 c/c art. 24, inciso II c/c, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações.

Maceió/AL, 25 de Novembro de 2022.

**CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES**  
Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A6C03B40

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**

**SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0180/2020.**

**DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33 e a empresa **LA CLÍNICA ANÁLISE E DIAGNOSTICOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.080.812/0003-38. - **Firmado em 28 de Novembro de 2022.**

**DO OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, atualizar o DOCUMENTO DESCRITIVO e o PLANO OPERATIVO ANUAL do CONTRATO Nº. 0180/2020, como também a criação de novas cláusulas contratuais.

Serão alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº. 0180/2020: Cláusula II – Do Objeto, com a criação de novos itens; Cláusula V – Das obrigações das partes; Cláusula VII – Do reajuste e da revisão; Cláusula VIII – Do pagamento; além da criação de cláusulas e parágrafos novos abaixo demonstrados;

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários para fazerem face às despesas previstas no presente TERMO ADITIVO correrão à conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Lei Orçamentária Anual 2022, com a seguinte classificação programática: SUBAÇÃO: 18001.10.302.0022.239309 - Aprimorar a Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. FONTE DE FINANCIAMENTO: 0.2.41.001002 - Média e Alta Complexidade - M.A.C

**Valor total anual: R\$ 404.478,30 (Quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).**

**DA VIGÊNCIA:** O presente TERMO ADITIVO terá vigência de 12(doze) meses, contados do término da vigência anterior, compreendendo o período de 26/11/2022 a 26/11/2023.

**DOS SIGNATÁRIOS:** A Senhora **CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES**, portadora do CPF/MF sob o nº. 208.184.834-15 e o Senhor **WANDERSON DA SILVA PEREIRA**, portador do CPF/MF sob o nº. 041.916.614-93.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2022.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**  
Gerente – Matrícula nº. 0954279-5  
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**77520729



**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS - ARSER**  
**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 0232/2022. - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 01500.063414/2022.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, avisa que realizará **CONSULTA PÚBLICA**.

**OBJETO:** Aquisição de 800 kits de fardamento com impressão em serigrafia, contendo camisas, calças e cordas para realização das aulas de capoeira, conforme condições, estabelecidas no Termo de Referência

**PERÍODO:** 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

**INSTRUÇÕES E LOCAL:** O Termo de Referência encontra-se disponível no site [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) no link [licitações](#). As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidos diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no mesmo site. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5100.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2022.

**ELIZAME GUEDES EVANGELISTA**  
Pregoeira/ARSER

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**76209C46

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS - ARSER**  
**SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 0284/2022.**

**DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.834.835/0001-00, representado pelo Sr. **JOÃO HUGO VERGETTI LYRA** e a empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.702.550/0001-98, por sua representante legal, Sra. **PAULA CRISTINA TERRA SILVA DOS SANTOS. - Firmado em 10 de Novembro de 2022.**

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação do cantor “**FERNANDINHO**”, representado pela CONTRATADA, para a realização de apresentação no evento DIA DO EVANGÉLICO. A execução dos serviços contratados, isto é, a apresentação do cantor “**FERNANDINHO**”, será realizada no evento do dia 28 de novembro de 2022, às 22:00 horas, com duração de 1 hora e 30 minutos.

**DO REGIME JURÍDICO:** prestação dos Serviços, objeto do Presente Contrato rege-se pelo **art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/1993**, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**DO VALOR:** Em retribuição pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)** fixos e irrevogáveis, a ser pago em única parcela, já inclusos impostos, taxas, descontos e demais despesas que se fizerem necessárias.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes das dotações a seguir especificadas: Órgão: 028 - Fundação Municipal de Ação Cultural; Unidade Orçamentária 001 – Fundação Municipal de Ação Cultural; Classificação Programática: 13.392.0025.2004 -

Fomentar à Cultura; Elemento de despesa nº 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2022.

**CAIO L. V. C. BUARQUE**  
Diretor – Matrícula nº. 954293-0  
Diretoria Especial de Licitações e Contratos/ARSER

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**58EF80C3

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS - ARSER**  
**SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 0285/2022.**

**DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.834.835/0001-00, representado pelo Sr. **JOÃO HUGO VERGETTI LYRA** e a empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.673.878/0001-44, por sua representante legal, Sra. **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS. - Firmado em 10 de Novembro de 2022.**

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação do cantor “**JESSÉ AGUIAR**”, representado pela CONTRATADA, para a realização de apresentação no evento DIA DO EVANGÉLICO. A execução dos serviços contratados, isto é, a apresentação do cantor “**JESSÉ AGUIAR**”, será realizada no evento do dia 28 de novembro de 2022, às 21:00 horas, com duração de 1 hora e 30 minutos.

**DO REGIME JURÍDICO:** prestação dos Serviços, objeto do Presente Contrato rege-se pelo **art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/1993**, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**DO VALOR:** Em retribuição pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** fixos e irrevogáveis, a ser pago em única parcela, já inclusos impostos, taxas, descontos e demais despesas que se fizerem necessárias.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes das dotações a seguir especificadas: Órgão: 028 - Fundação Municipal de Ação Cultural; Unidade Orçamentária 001 – Fundação Municipal de Ação Cultural; Classificação Programática: 13.392.0025.2004 - Fomentar à Cultura; Elemento de despesa nº 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2022.

**CAIO L. V. C. BUARQUE**  
Diretor – Matrícula nº. 954293-0  
Diretoria Especial de Licitações e Contratos/ARSER

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**88F6FBCE

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS - ARSER**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
0116/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
06700.0126199/2022.**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **CPL/ARSER**, comunica que estará realizando licitação Registro de preços para futura e eventual aquisição termômetros e oxímetros COVID -19, para atender à necessidade dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A **ARSER** atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió-AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **Processo Administrativo nº. 06700.0126199/2022**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado deverá preencher o Formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela Autoridade Competente e o responsável pelas informações, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados desta publicação, na Gerência de Planejamento e Contratações da **ARSER**, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 - Telefone: (082) 3312-5100.

A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2022.

**REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR**  
Gerência de Planejamento e Contratação/ARSER.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3399F5DD

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**  
**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 0233/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.0126199/2022.**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, avisa que realizará **CONSULTA PÚBLICA**.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição termômetros e oxímetros COVID-19.

**PERÍODO:** 05(cinco) dias a partir desta publicação.

**INSTRUÇÕES E LOCAL:** O Formulário de Manifestação encontra-se disponível no site [www.licitacao.maceio.al.gov.br](http://www.licitacao.maceio.al.gov.br). As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidas diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no site supramencionado. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5100.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2022.

**REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR**  
Gerência de Planejamento e Contratação/ARSER.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B9DD4D2D

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**  
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.028354/2022.**

**HOMOLOGO e ADJUDICO o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, modalidade Pregão Eletrônico nº. 220/2022 - tipo

**MENOR PREÇO**, relativo ao **Processo Administrativo nº. 06700.028354/2022**, tendo por objeto o Registro de Preços para fornecimento de refeições tipo quentinhas, sagrando-se como vencedora a empresa:

**J V DE MENEZES RESTAURANTE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.391.087/0001-33, com sede na Rua Sargento Alberto Melo Costa nº. 44 – Bairro: Poço - Maceió/AL – CEP Nº. 57.025-296, no valor global de **R\$ 3.232.090,00 (Três milhões, duzentos e trinta e dois mil e noventa reais)**.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2022.

**EMILLY LEITE PACHECO**  
Diretora-Presidente/ARSER

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D475DFF3

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**  
**SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0194/2020.**

**DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33 e a empresa **ATIVE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.986.601/0001-43. - **Firmado em 29 de Novembro de 2022.**

**DO OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, atualizar o DOCUMENTO DESCRITIVO e o PLANO OPERATIVO ANUAL do CONTRATO Nº. 0194/2020, como também a criação de novas cláusulas contratuais.

Serão alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº. 0194/2020: Cláusula II – Do Objeto, com a criação de novos itens; Cláusula V – Das obrigações das partes; Cláusula VII – Do reajuste e da revisão; Cláusula VIII – Do pagamento; além da criação de cláusulas e parágrafos novos abaixo demonstrados.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários para fazerem face às despesas previstas no presente TERMO ADITIVO correrão à conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Lei Orçamentária Anual 2022, com a seguinte classificação programática:

**SUBAÇÃO:** 18001.10.302.002.239309 – Aprimorar a Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ.

Fonte de Financiamento: 0.2.41.001002 – Média e Alta Complexidade – M.A.C

**Valor total anual: R\$ 87.612,12 (Oitenta e sete mil, seiscentos e doze reais e doze centavos)**

**DA VIGÊNCIA:** O presente TERMO ADITIVO terá vigência de 12 (doze) meses, contados do término da vigência anterior, compreendendo o período de 26/11/2022 a 26/11/2023

**DOS SIGNATÁRIOS:** A Senhora **CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES**, portadora do CPF/MF sob o nº. 208.184.834-15, a Senhora **ADALGISA CIRILO COSTA**, portadora do CPF/MF sob o nº. 215.831.964-04, e a Senhora **THAÍS CIRILO COSTA**, portadora do CPF/MF sob o nº. 995.177.794-53.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2022.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**  
Gerente – Matrícula nº. 0954279-5  
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**730FE034

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS - ARSER**

**SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE Nº. 0193/2020.**

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.204.125/0001-33 e a empresa **VITASALUTE REABILITAÇÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.583.251/0001-08. - **Firmado em 29 de Novembro de 2022.**

**DO OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, atualizar o DOCUMENTO DESCRITIVO e o PLANO OPERATIVO ANUAL do CONTRATO Nº. 0193/2020, como também a criação de novas cláusulas contratuais.

Serão alteradas as seguintes cláusulas do Contrato nº. 0193/2020: Cláusula II – Do Objeto, com a criação de novos itens; Cláusula V – Das obrigações das partes; Cláusula VII – Do reajuste e da revisão; Cláusula VIII – Do pagamento; além da criação de cláusulas e parágrafos novos abaixo demonstrados.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários para fazerem face às despesas previstas no presente TERMO ADITIVO correrão à conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante na Lei Orçamentária Anual 2022, com a seguinte classificação programática: **SUBAÇÃO:** 18001.10.302.0022.239309 – Aprimorar a Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ.

Fonte de Financiamento: 0.2.41.001002 – Média e Alta Complexidade – M.A.C

**Valor total anual: R\$ 43.413,72 (Quarenta e três mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos)**

**DA VIGÊNCIA:** O presente TERMO ADITIVO terá vigência de 12 (doze) meses, contados do término da vigência anterior, compreendendo o período de 26/11/2022 a 26/11/2023.

**DOS SIGNATÁRIOS:** A Senhora **CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES**, portadora do CPF/MF sob o nº. 208.184.834-15 e o Senhor **LUIZ GUTEMBERG RODRIGUES DE FRANÇA MOURA**, portador do CPF/MF sob o nº. 009.159.354-90.

Maceió/AL, 02 de Dezembro de 2022.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:083FAA6E**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS  
DELEGADOS - ARSER**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº.05800.037098/2022.**

**HOMOLOGO o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, modalidade Pregão Eletrônico nº 246/2022, tipo MENOR PREÇO, relativo ao **Processo Administrativo nº.05800.037098/2022**, da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de tiras de glicemia e lancetas, sagrando-se como vencedoras as seguintes empresas:

Item 01: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.343.029/0001-90, com sede na Rua Dois, S/N, Quadra 008, Lote 008, Bairro/Distrito: Civit I, Serra/ES - CEP: 29.168-030, perfazendo o valor global de **R\$ 1.853.170,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e três mil e cento e setenta reais);**

Item 02: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.908.034/0001/02, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 396, Galpão B, Bairro: Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.400-260, perfazendo o valor global de **R\$ 25.730,10 (Vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais e dez centavos);**

Itens 03 e 04: **MC FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.098.601/0001-66, com sede na Rua Lauro Muller, nº 950, Sala 01, Escritório 24B, Edifício Exclusive, Itajaí/SC - CEP: 88.301-401, perfazendo o valor global de **R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).**

Maceió/AL, 01 de Dezembro de 2022.

**EMILLY LEITE PACHECO**

Diretora-Presidente/ARSER

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:47A48D2F**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a Sra. **Rita Maria de Messias Barros**, inscrita no CPF de nº 087.538.064-68, matrícula nº 18916-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao processo administrativo nº 7000.111153/2022, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 02 de dezembro de 2022

**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:26B38E88**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
RESENHA Nº. 044/2022. – CG/IPREV**

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)**, aos dias 02 de Dezembro de 2022, despachou os seguintes processos:

**PROCESSO Nº: 7000.47315/2022**

**INTERESSADO:** Benedita dos Santos Verçosa

**ASSUNTO:** Solicitação de Revisão de Benefício

**DESPACHO:** Concluo pelo indeferimento do pedido nos termos do despacho de fls. 50-51, aplicação do instituto da prescrição.

**DESTINO:** Coordenação Geral de Atendimento e Gestão dos Segurados e seu Dependentes.

**PROCESSO Nº: 7000.42310/2022**

**INTERESSADO:** Sonia Maria Gusmão do Nascimento

**ASSUNTO:** Solicitação de Revisão de Benefício

**DESPACHO:** Concluo pelo indeferimento do pedido nos termos do despacho de fls. 35-36, aplicação do instituto da prescrição.

**DESTINO:** Coordenação Geral de Atendimento e Gestão dos Segurados e seu Dependentes.

**FRANCY STHEPHANY SOBREIRA BARBOSA DE SOUZA**  
Chefia de Gabinete  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**AA435C95

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 1500.125859.2022.**

**RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação**, nos termos do Processo Administrativo nº 1500.125859.2022, em favor da empresa **A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.101.578/0001-83, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), referente a contratação da Banda Cheiro de Amor, para a realização de apresentação artística e cultural no dia 05 de dezembro de 2022, para o Massayó Word Cup, com base nas disposições contidas no artigo 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Maceió/AL, Data da assinatura eletrônica.

**JOÃO HUGO VERGETTI LYRA**  
Diretor-Presidente/FMAC

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**11A46EFB

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**MACEIÓ - CMAS**  
**RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL DO CMAS**  
**BIÊNIO 2023/2024**

**Resultado do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio 2023/2024**

**Segmento: Representação de Trabalhadores do SUAS**

**Titulares:**

- \*SASEAL – Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Alagoas
- \*CRESS – Conselho Regional de Serviço Social
- \*SINTEAL – Sindicado dos Trabalhadores de Educação de Alagoas

**Segmento: Representação de usuários e Coletivos/Fóruns representantes de Usuários do SUAS**

**Titulares:**

- \*APAE/Maceió – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- \*Sociedade Unida do Desenvolvimento Comunitário do Bairro do Petrópolis – SUDCOBAP
- \*Grupo Gay de Maceió - GGM

**Suplentes:**

- \*FEPESTALOZZI/AL - Federação das Associações Pestalozzi de Alagoas (1º suplente)
- \*Pastoral da Pessoa Idosa (2º suplente)
- \*ASSUMA - Associação de Usuário e Familiares de Usuários dos Serviços de Saúde Mental de Alagoas (3ºsuplente)

**Segmento: Representação de Entidades Socioassistenciais**

**Titulares:**

- \*Ong Viva Mundaú
- \*AFAEAL – Associação das Famílias de Anjos do Estado de Alagoas
- \*ADEFAL – Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas

**Suplentes:**

- \*CEAMI – Centro de Apoio à Mulher e Idosos de Alagoas (1º suplente)
- \*Associação Pestalozzi de Maceió (2º suplente)
- \*AAPPE – Associação dos Amigos e Pais de Pessoas Especiais (3º suplente)

Maceió-AL, 01 de Dezembro de 2022

Comissão Eleitoral do CMAS

**JACI DE SEIXAS**

**ALBA MÉRCIA FERREIRA DE LIMA**

**ÈRIKA CLARK FARIAS DE LIMA**

Vice-Presidente

**DENISSON ANDRÉ DA SILVA GOMES**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**642F8104

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP - 0612/2022 MACEIÓ/AL, 02 DE DEZEMBRO**  
**DE 2022.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear **ELIANA MARIA ANTUNES** – CPF 235.269.205-91, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP17, no gabinete do(a) Vereador(a) GABY RONALSA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C11E87FD

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER -**  
**PROCESSO Nº. 08090013/2022.**

**PROCESSO Nº. 08090013/2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 353/2022**

**AUTORIA: Vereadora Silvania Barbosa**

**EMENTA: Institui o Sistema “A Mulher na Política”, dispo**  
**sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política no âmbito do Município de Maceió e dá outras providências.**

**RELATORIA: Vereadora Gaby Ronalsa**

**PARECER Nº. 030/2022 – GVGR**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da nobre Vereadora Silvania Barbosa, tem como finalidade instituir o Sistema “A Mulher na Política”, dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política no âmbito do Município de Maceió.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria da Vereadora Teca Nelma, que se manifestou pela constitucionalidade, condicionando a continuidade da tramitação ao encaminhamento à Comissão de Direitos Humanos, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, sanando o equívoco de direcionamento, fora o processo em tela, pelo Presidente da CCJRF, encaminhado para as providências cabíveis à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a qual é a Comissão competente para examinar o mérito da matéria em epígrafe e não a supracitada, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa. Em ato contínuo, a Presidente Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher remeteu o processo em comento para a minha relatoria.

É o relatório.

**II – ANÁLISE**

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos atinentes à

Mulher. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em apreço.

No que pese, segundo o IBGE, 51,13% da população brasileira, ou seja, mais da metade, ser feminina e representar, conforme o TSE, 53% do eleitorado brasileiro, atualmente, as mulheres ocupam menos de 15% dos cargos eletivos. Tal percentual precisa, urgentemente, ser ampliado.

É sabido que precisamos de mais mulheres na política para que existam mais políticas públicas voltadas para as mulheres, ou melhor, para todos, afinal, nós mulheres, temos um olhar mais amplo de toda coletividade, portanto, a expansão da participação de mulheres na política é um meio de conquistarmos mais força, respeito e espaço, bem como termos mais voz e representatividade.

Destarte, a iniciativa que ora se analisa é de suma importância para todos, vez que, com mais mulheres na política, teremos uma sociedade mais justa, humana e igualitária.

Cabe mencionar, contudo que, compulsando o presente Projeto de Lei, verifica-se a ausência de dispositivo que versa acerca da vigência da norma, assim, sugiro que seja adicionado artigo referente ao tema, a fim de que, quando sancionada ou homologada a proposição, a Lei já possa produzir efeitos para os casos concretos nela previstos.

Destarte, considero de extrema importância e indispensável esta medida proposta, a qual compartilho e apoio.

### III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 353/2022, de autoria da nobre Vereadora Silvania Barbosa, sugerindo as modificações na redação final, conforme Emenda a seguir.

### É o Parecer.

### S.M.J.

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa, em 17 de Novembro de 2022.

### GABY RONALSA

Vereadora

### VOTOS FAVORÁVEIS

Olívia Tenório

### VOTOS CONTRÁRIOS:

### ABSTENÇÃO:

### EMENDA ADITIVA Nº. 001/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 353/2022

Acrescenta o Art. 6º ao Projeto de Lei nº 353/2022.

Art. 1º O Projeto de Lei nº 353/2022 passa a vigorar acrescido do Art. 6º com a seguinte redação:

“Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Gabinete da Vereadora Gaby Ronalsa, em 17 de Novembro de 2022.

### GABY RONALSA

Vereadora

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8EFFFDA3

### PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

**NOME DA EMPRESA: MARCOGRAM COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **02.644.422/0001-25**, situada na Rua José Ferreira Tavares, s/nº. – Quadra A - Loteamento Residencial Casa Forte - Lote 2 – Galpão A-1 – Bairro: Antares – Maceió/AL – CEP Nº. 57.048-153, com Atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS**

**DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.** Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**MMG MÁRMORES E GRANITOS**”, situada na Rua José Ferreira Tavares, s/nº. – Quadra A - Loteamento Residencial Casa Forte - Lote 2 – Galpão A-1 – Bairro: Antares – Maceió/AL – CEP Nº. 57.048-153 – **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**91DA6953

### PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

**NOME DA EMPRESA: MME ACQUA INN LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **43.931.923/0001-70**, situada na Avenida Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 988 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-000, com Atividades de: **HOTÉIS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**HOTEL ACQUA INN**”, situado na Avenida Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 988 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-000 – **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E73E5578

### PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

**NOME DA EMPRESA: R 5 LAVA JATTO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **41.748.934/0001-93**, situada na Avenida Roberto Simonsen, nº. 815 - Bairro: Gruta de Lourdes – Maceió/AL – CEP Nº. 57.052-675, com Atividades de: **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de “**REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**”, para o empreendimento denominado “**R 5 LAVA JATTO**”, situado na Avenida Roberto Simonsen, nº. 815 - Bairro: Gruta de Lourdes – Maceió/AL – CEP Nº. 57.052-675 – **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E13A0FD2



**É LEGAL PUBLICAR**

As publicações veiculadas no diário oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.

**PARA INFORMAÇÕES**  
**(82) 3312-5866**  
diariomaceio@gmail.com